



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1938**

*de 08 de agosto de 2014*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, CNPJ n.º 07.804.254/0001-01 estabelecido a Rua Cândido Severino s/n, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a partir da assinatura do convênio.*

**Parágrafo único.** *. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 08 de agosto de 2014.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.**  *Prefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1938/2014 - 08 de agosto de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*